



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

Lei Municipal nº845/2014

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 589/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 589/2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 3º -A instituição donatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação da presente Lei para iniciar os trabalhos de construção do empreendimento, devendo concluí-lo no prazo Máximo de 30 (trinta) meses, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 22 de dezembro de 2014.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 23/12/14
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006

